



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 872/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE'S REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, conforme Anexo I do edital - termo de referencia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 728.595,30 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item - Processo licitatório com fase de amostras conforme termo de referência – anexo I.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROCESSO LICITATÓRIO COM FASE DE AMOSTRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: SIM

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO.

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's REGIONAL: SIM. Conforme justificativa constante no item 3 do Termo de Referência.

POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM. Lote 12.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 17 de junho de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 03 de julho de 2026;

Início da disputa de Preços: 03 de julho de 2026 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 872/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE'S REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do **prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão nº 2122/19 do Tribunal Pleno** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, conforme Anexo I do edital - termo de referência.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é bem comum, ou seja, cuja características, padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por Item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026), na programática 06.001.0010.0306.0003.2038.33390320000000000000.01039

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, neste Pregão sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

4 LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS E AMPLA CONCORRÊNCIA (LOTE 12)

4.1 Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito regional, será permitida exclusivamente a participação das MPE's que possuem suas sedes na regionalidade definida conforme decreto municipal, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, conforme decreto municipal nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 e Prejulgado nº.27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2 Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- a) Considerando que a presente contratação tem como missão promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os municípios com eficiência e qualidade.
- b) Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas amplia a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.
- c) Considerando que as regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.
- d) Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;
- e) Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.

4.3 Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

4.4 Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- a) **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- b) **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;
- c) **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- d) **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Iatuba,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;

4.5 Lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.7 Não poderão participar desta licitação:

4.7.1 Empresas que possuem suas sedes em outros Municípios fora da regionalidade determinada neste Edital e Decreto Municipal;

4.7.2 Licitante proibido de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.4 Licitantes estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.8.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.8.1.1 nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.8.1.2 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pela licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.8.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

4.8.6 a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.7 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8 o objeto será fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará, através do sistema, para que a licitante vencedora envie os documentos elencados neste Edital e Termo de Referência, como habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prazo este que poderá ser prorrogado caso o pregoeiro julgue necessário, nesta mesma fase as licitantes vencedoras deverão também anexar a proposta ajustada.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1 Valor da oferta inicial e marca para todos os itens.

6.1.2 na proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total de acordo e compatibilidade com os itens e termo de referência bem como informar as marcas oferecidas.

6.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-na a contratada.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da licitante ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as participantes, atribuindo-se oportunidade de recorrer a desclassificada, na forma da lei.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2 (dois) minutos.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** **Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**
- 7.20** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.28.2.** O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta final, de acordo com o especificado no item 6, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.



7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para entrega do objeto.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

8.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido da concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 A Administração poderá a seu critério, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, como condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas, requisitos nutricionais e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

9.2 A forma da apresentação de amostras está definida no item 13 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.10 Da Habilitação Jurídica:

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.8 Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

10.10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

10.10.10 Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário.

10.11. Da Regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

10.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

10.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

10.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

10.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

10.12. Qualificação econômico-financeira:

10.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante;**

10.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Técnica:

10.13.1. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante;

10.13.2. Catálogo oficial do fabricante ou material técnico equivalente, referente aos itens ofertados, contendo, no mínimo: descrição completa do produto; composição nutricional detalhada; forma de apresentação (peso/volume/unidade); indicação da faixa etária ou condição clínica recomendada; registro na ANVISA; imagem ou identificação do rótulo original;

10.13.3. Apresentar obrigatoriamente o certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

10.14. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora e habilitada deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas e Termo de Referência.

11.2 na proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total de acordo e compatibilidade com os itens e termo de referência bem como informar as marcas oferecidas

11.3 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital. (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).

11.3.1 A proposta final ajustada em formato PDF assinada deverá ainda ser enviada em formato Excel para os lotes que envolvem planilha de custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

11.3.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.3.3 Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Licitante vencedora, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

11.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimidados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

13 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

13.1 As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

13.2 A licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
-------------------	------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado e homologado a licitante declarada vencedora, por ato da autoridade máxima.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

17. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro Conforme Prevê o Edital.

17.2 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 a Nota de Empenho está substituindo o contrato ou ata de registro de preço.

17.3.2 a detentora do registro se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a detentora do registro reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

17.6 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

17.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da mesma.

17.8 Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

- a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.

18.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
- b) Verificar o saldo remanescente;
- c) Solicitar anuência da detentora por escrito;
- d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- e) Submeter à autoridade competente para decisão.

18.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento de Saúde autor deste planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

19.2 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.

19.3 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa detentora.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Licitante Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão de empenho. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da ata de registro e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

21.2.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

21.4.1 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

24 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

24.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no Ícone **Licitações**.

25.12 Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Tabela de quantitativos, descritivo e valores

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro

Paraíso do Norte, 16 de junho de 2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

ANEXO I



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e parcelada aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas neste termo de referência.

() Contratação (x) Registro de preços

2 – JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela crescente demanda por nutrição especializada entre crianças e adultos em situação de vulnerabilidade, que necessitam do uso contínuo de suplementos alimentares, fórmulas infantis e insumos destinados à alimentação enteral e oral. Nos últimos anos, verificou-se aumento significativo na necessidade desses produtos, sendo o quantitativo estimado suficiente para atender os pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

Destaca-se, ainda, a necessidade de garantir suporte nutricional adequado a indivíduos com condições específicas, tais como alergia à proteína do leite de vaca e à soja, intolerância à lactose, síndromes de má absorção, déficit nutricional e prematuridade extrema. Incluem-se também situações em que o aleitamento materno é contraindicado, como nos casos de uso contínuo de medicamentos incompatíveis, bem como em decorrência de patologias maternas, a exemplo de HIV, câncer, depressão, entre outras.

Dessa forma, o Departamento Municipal de Saúde solicita a realização de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preços, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos itens necessários ao atendimento da população do Município de Paraíso do Norte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO REGIONAL (RESTRICÇÃO TERRITORIAL REGIONAL)

Na última licitação para o mesmo objeto, realizada no dia 26 de Novembro de 2025, por meio do portal www.licitanet.com.br, participaram do certame as seguintes microempresas:

- **BRAVO NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP** – CNPJ 26.231.202/0001-38
- **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** – CNPJ 29.715.704/0001-22
- **A.D. DAMINELLI LTDA** – CNPJ 10.749.758/0001-80
- **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 48.097.911/0001-05

O certame comprovou competitividade plena, com mais de três fornecedores habilitados e atuantes, satisfazendo o requisito mínimo estabelecido pelo Prejulgado nº 27 do TCE/PR para aplicação da regionalidade.

A adoção da licitação regional restrita às micro e pequenas empresas sediadas em Paraíso do Norte e nos municípios integrantes das associações AMUNPAR, AMERIOS, AMENORTE e AMUSEP, mostra-se:

- Legalmente amparada, conforme art. 48, III da LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1576/2023 e Prejulgado nº 27 do TCE/PR;
- Tecnicamente fundamentada, com comprovação da existência de mercado regional competitivo;
- Social e economicamente justificável, promovendo o desenvolvimento sustentável, a eficiência contratual e a valorização das MPes regionais.

A adoção da abrangência regional mostra-se mais adequada e vantajosa à Administração, considerando a comprovada capacidade das empresas locais de atender integralmente ao objeto contratado, sem prejuízo à qualidade ou à competitividade.

Além disso, experiências anteriores demonstraram resultados positivos, com ampla concorrência e propostas economicamente vantajosas, evidenciando que a limitação regional não compromete a isonomia do certame.

A delimitação regional adotada não compromete a competitividade do certame, haja vista a existência comprovada de fornecedores aptos em número suficiente dentro da área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

abrangida, conforme demonstrado em contratações anteriores e pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Sob o aspecto operacional, a delimitação regional contribui para a redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas e melhor acompanhamento contratual, em razão da menor necessidade de deslocamento das equipes de fiscalização.

A medida também favorece o desenvolvimento regional sustentável, fortalecendo a economia local, em consonância com diretrizes administrativas vigentes.

Dessa forma, a restrição territorial regional revela-se proporcional e justificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, sem restringir indevidamente a participação de licitantes aptos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	103588	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. ACRESCIDO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS ALÉM DE COLINA. SEM ADIÇÃO DE LACTOSE NA FORMULAÇÃO E ISENTO DE GLÚTEN. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA, PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO: LATA PARTIR DE 380G. SEM SABOR OU SABOR BAUNILHA.	100.000	GRAMAS
02	103589	MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA USO ENTERAL E /OU ORAL, COMPOSTO EM PÓ 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, SEM ADIÇÃO DE GORDURA E CARBOIDRATO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 240 GRAMAS.	240.000	GRAMAS
03	103586	SUPLEMENTO EM PÓ PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE,	168.000	GRAMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

		NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN. INDICAÇÕES: ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM INAPETÊNCIA ALIMENTAR, BAIXO PESO OU DESNUTRIDOS. SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. O PRODUTO É POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.		
04	109825	FÓRMULA ANTI- REGURGITAÇÃO. FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO. CONTÉM AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA, PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PACIENTE. O PRODUTO É ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	384.000	GRAMAS
05	111624	FÓRMULA PARA PREMATURIDADE (0 A 6 MESES) INDICAÇÃO: LACTENTES PREMATUROS OU DE BAIXO PESO AO NASCER. CARACTERÍSTICAS: ALTA DENSIDADE CALÓRICA, ADAPTADA PARA TOLERÂNCIA DIGESTIVA DO PREMATURO, 1,5 KCAL/ML,	29.800	GRAMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

		PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA RECONSTITUIR.		
06	108836	DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO ADULTO, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, NORMOCALÓRICA, COM FLEXIBILIDADE PARA DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA, BOA DILUIÇÃO QUE NÃO FORME GRUMOS, PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM ÔMEGA 3, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, QUE CONTENHA COLHER MEDIDA. COMPRA EFETUADA POR GRAMAGEM, SENDO EMBALAGENS DE APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 400 GRAMAS.	768.000	GRAMAS
07	109208	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE LACTOSE. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, GARANTINDO ELEVADA TOLERÂNCIA EM CASOS DE APLV CONFIRMADA. A FÓRMULA DEVE CONTER TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), INCLUINDO ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA), ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS, QUE CONTRIBUEM PARA O	160.000	GRAMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

		SUPOORTE IMUNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO. DEVE SER ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, E APRESENTAR BOA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE. A COMPRA DEVE SER EFETUADA POR GRAMAGEM, COM EMBALAGENS DE APRESENTAÇÃO EM LATA.		
08	109281	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM CARBOIDRATO EXCLUSIVO À BASE DE MALTODEXTRINA (100%), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVE ESTAR ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), INCLUINDO DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), ALÉM DE ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO, ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO E FUNÇÃO IMUNOLÓGICA. A FÓRMULA DEVE APRESENTAR BOA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE, SENDO ADEQUADA COMO ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO NOS CASOS INDICADOS. A COMPRA DEVE SER EFETUADA POR GRAMAGEM. APRESENTAÇÃO EM LATA.	288.000	GRAMAS
09	111647	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA	96.000	GRAMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

		LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM ALERGIA ALIMENTAR OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONTÉM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNA LÁCTEA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 G.		
10	109832	DIETA PARA DIABÉTICOS. DIETA ENTERAL/ORAL LIQUIDA, MÍNIMO 1,0 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, TEOR PROTEICO A PARTIR DE QUE 15%. INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, INSENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1000 ML	1.200	UNIDADES
11	111662	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), INDICADA PARA CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	240.000	GRAMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

		COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PACIENTE. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 G.		
12	109132	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, ADICIONADA COM PREBIÓTICOS, DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO), ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. A COMPOSIÇÃO DEVE SER ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA FAIXA ETÁRIA, COM PROTEÍNA PREDOMINANTEMENTE DO SORO DO LEITE, MAIOR DIGESTIBILIDADE, E DENSIDADE CALÓRICA COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA DE LACTENTES ATÉ OS 6 MESES. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM EM PÓ COM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, SENDO A COMPRA EFETUADA POR GRAMAGEM. APRESENTAÇÃO EM LATA.	960.000	GRAMAS
13	109147	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, COMO COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME EVOLUÇÃO DO	576.000	GRAMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

		DESENVOLVIMENTO INFANTIL. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. A COMPOSIÇÃO DEVE ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA FAIXA ETÁRIA, COM TEORES PROTEICO, ENERGÉTICO, VITAMÍNICO E MINERAL AJUSTADOS À ALIMENTAÇÃO MISTA (LEITE + ALIMENTOS SÓLIDOS). DEVE CONTER MISTURA DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, MANTENDO BOA DIGESTIBILIDADE E PALATABILIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ COM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, COM A COMPRA EFETUADA POR GRAMAGEM. APRESENTAÇÃO EM LATA.		
14	111648	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA EM SITUAÇÕES DE SELETIVIDADE ALIMENTAR, INAPETÊNCIA, BAIXO GANHO PONDEROESTATURAL, INGESTÃO ALIMENTAR INSUFICIENTE OU AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. PRODUTO PARA USO EXCLUSIVAMENTE ORAL, APRESENTADO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, ENRIQUECIDO COM	120.000	GRAMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

		VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS ESSENCIAIS AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM BOA ACEITABILIDADE, SABORES VARIADOS, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM APROXIMADA ENTRE 350 G E 400 G E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.		
15	109830	SUPLEMENTO CICATRIZANTE. SUPLEMENTO/ COMPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS/ FERIDAS DE PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO DA PELE. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ISENTO DE GLÚTEN. SABOR BAUNILHA E SE POSSIVEL SABORES VARIÁVEIS COMO MORANGO E CHOCOLATE. EMBALAGEM A PARTIR DE 200 ML.	300	UNIDADE

Observação: As fórmulas nutricionais (enterais, infantis ou especiais) objeto deste Termo de Referência deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 79.094/1977, e nas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) vigentes que regulamentam alimentos para fins especiais. Cada produto deverá apresentar, de forma legível na embalagem, o número de registro da ANVISA, acompanhado do selo ou logomarca oficial que comprove sua regularização sanitária.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente poderão participar empresas que atenderem às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, qualidade dos produtos ofertados e atendimento às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues na Avenida Rui Barbosa nº944 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

Responsável pelo recebimento: Jordane Macedo Tirapelli Paschoal.

O período e quantidade serão de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde, através de Ordem de Compra.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

Em situações emergenciais devidamente justificadas pelo Departamento Municipal de Saúde, a contratada deverá priorizar o fornecimento dos itens solicitados.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada Ordem de Compra deverá ser atendida em sua totalidade, não sendo permitido o fracionamento da entrega dos itens nela constantes.

Os itens deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, em dias úteis e dentro do horário de expediente do órgão.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

A fiscalização dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com o Fiscal de Contratos devidamente designado, nos termos da portaria nº 119/2026, competindo-lhes:

Fica designado como:

- **Fiscal do Contrato:** Juliana Patrícia de Paula

Compete ao fiscal:

- Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

- Os produtos devem ser entregues com prazo de validade **NÃO** inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Os mesmos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação. Ou seja, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no *Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021*.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios objetivos de aceitabilidade:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições do produto, observando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Integridade das embalagens, sem avarias, violação, umidade ou sinais de deterioração;
- Presença de rotulagem completa, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e registro na ANVISA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

- Entrega em conformidade com a Ordem de Compra, sem divergência de marca, apresentação ou quantidade;
- Atendimento ao prazo de validade mínimo exigido (mínimo de 75% do prazo total).

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após análise técnica detalhada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação de:

- Qualidade do produto, conforme padrões sanitários e nutricionais aplicáveis;
- Conformidade com o catálogo/apresentação técnica exigida na habilitação;
- Atendimento integral às exigências da legislação sanitária vigente.

III – Critérios de Rejeição

O produto será recusado, no todo ou em parte, quando:

- Estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- Apresentar prazo de validade inferior ao exigido;
- Estiver com embalagem danificada, violada ou inadequada;
- Não possuir registro válido na ANVISA ou apresentar irregularidade sanitária;
- Houver divergência entre o produto entregue e o adjudicado.

IV – Obrigações em Caso de Não Conformidade

- A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- Todos os custos com recolhimento, transporte e nova entrega serão de responsabilidade da contratada;
- O não atendimento poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V – Condições Gerais de Aceitação

- Considerar-se-á aceito o objeto somente após o recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos;

VI – Requisitos Específicos de Aceitabilidade

1. Regularização Sanitária

- Possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme legislação vigente;
- Estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis a alimentos para fins especiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

2. Qualidade e Especificações Técnicas

- Atender rigorosamente às especificações descritas no edital/termo de referência;
- Apresentar composição nutricional compatível com a indicação clínica (ex.: isento de lactose, proteína do leite, soja, conforme o caso);
- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Prazo de Validade

- No momento da entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 75% do prazo de validade total, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

4. Embalagem e Acondicionamento

- Estar em embalagem original, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, umidade ou avarias;
- Conter rotulagem completa, com informações em língua portuguesa, incluindo composição, lote, data de fabricação e validade.

5. Transporte e Armazenamento

- Ser transportados em condições adequadas, conforme exigências do fabricante e normas sanitárias;
- Garantir a manutenção da qualidade e estabilidade dos produtos até a entrega.

6. Rastreabilidade

- Apresentar identificação de lote e demais informações que permitam o rastreamento do produto.

7. Conformidade na Entrega

- Os produtos entregues deverão corresponder exatamente à marca e especificação adjudicadas;
- Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo ser substituídos sem ônus à Administração.

9 – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a aquisição dos produtos é de R\$ 728.595,30 (Setecentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

As cotações foram realizadas junto a fornecedores do ramo, bem como mediante consulta no Banco de Preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

(<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>), um software que possibilita a pesquisa diversificada, atendendo os critérios exigidos na Instrução Normativa nº65 de 07 de Julho de 2021.

Após a análise das cotações obtidas, definiu-se a utilização da média aritmética dos valores como base de referência.

Certifico que os orçamentos foram conferidos pela equipe de compras – saúde e diretoria e são verdadeiros.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme Requisição ao Compras nº393/2025 e Intenção nº8/2026.

- Dotação Orçamentária: 06.001.2038.0010.0306.3.3339032.01039

11 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantagem para a Administração.

Os contratos decorrentes da Ata observarão os prazos estabelecidos no instrumento contratual e legislação aplicável.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

13 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas, requisitos nutricionais e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A licitante convocada deverá apresentar a amostra no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação formal.

As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacrada, contendo todas as informações obrigatórias de rotulagem, tais como: composição nutricional completa, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e registro junto à ANVISA, quando aplicável.

A análise das amostras será realizada pelo setor técnico do Departamento Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação, com base nos seguintes critérios:

- conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- adequação da composição nutricional à finalidade terapêutica;
- atendimento às normas sanitárias vigentes;
- integridade e adequação da embalagem;
- avaliação sensorial, quando aplicável, considerando textura, sabor, odor e palatabilidade.

Poderão ser admitidas variações mínimas na composição de macro e micronutrientes, desde que não comprometam a finalidade nutricional do produto, cabendo ao setor técnico avaliar sua equivalência funcional.

A avaliação das amostras poderá incluir teste de aceitabilidade com pacientes, quando aplicável, especialmente para produtos destinados à nutrição oral. Esse procedimento tem por objetivo verificar a adesão ao produto, fator essencial para a eficácia do tratamento nutricional, considerando que a recusa alimentar pode comprometer diretamente a manutenção ou a recuperação do estado nutricional do paciente.

A avaliação será conduzida pelo setor técnico, podendo contar com a participação de pacientes ou usuários previamente selecionados, sob a supervisão de profissional habilitado, observando-se os seguintes critérios:

- palatabilidade (sabor);
- odor;
- textura;
- aceitação geral do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

Os resultados deverão ser registrados em relatório técnico ou instrumento próprio de avaliação, servindo como base para a decisão quanto à aceitação ou rejeição da amostra.

A amostra aprovada servirá como padrão de referência obrigatório para o fornecimento durante toda a execução contratual, sendo vedada a substituição de marca, composição ou características sem prévia autorização da Administração.

A reprovação da amostra implicará a desclassificação da licitante para o respectivo item, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desacordo com as exigências previstas, acarretará a desclassificação da licitante.

A exigência de amostras justifica-se em razão da variabilidade entre as formulações disponíveis no mercado, sendo necessária a validação prática da adequação dos produtos às necessidades dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

As amostras deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, endereçadas à Pregoeira, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte (das 8h às 11h e das 13h às 17h).

14 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- A. Habilitação Jurídica
- B. Regularidade Fiscal
- C. Regularidade Trabalhista
- D. Qualificação Técnica:
 - a) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante; Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.
 - b) **Catálogo oficial do fabricante** ou **material técnico equivalente**, referente aos itens ofertados, contendo, no mínimo: descrição completa do produto; composição nutricional detalhada; forma de apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

(peso/volume/unidade); indicação da faixa etária ou condição clínica recomendada; registro na ANVISA; imagem ou identificação do rótulo original.

Os documentos técnicos apresentados deverão corresponder exatamente à marca e produto ofertados pela licitante.

- c) Apresentar obrigatoriamente o certificado de registro de produto no Ministério da Saúde/Anvisa.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os materiais a que se refere este PROCESSO ELETRÔNICO, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.
- c) Substituição dos materiais que apresentarem defeito de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Em caso de troca, deverá ser recolhida nos locais de entrega, onde a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraisodonorte.pr.gov.br

f) O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no Departamento Municipal de Saúde, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte – PR, 27 de Maio de 2026.

JAIME ANTONIO
LEMES DE TOLEDO
ROSSI:04543780922

Assinado de forma digital por
JAIME ANTONIO LEMES DE TOLEDO
ROSSI:04543780922
Dados: 2026.05.27 14:32:53 -03'00'

Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

Tabela de quantitativos, descritivo e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME E EPP
1	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. ACRESCIDO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS ALÉM DE COLINA. SEM ADIÇÃO DE LACTOSE NA FORMULAÇÃO E INSENTO DE GLÚTEN. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA, PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PACIENTE. APRESENTAÇÃO: LATA PARTIR DE 380G. SEM SABOR OU SABOR BAUNILHA.	GRAMAS	100.000,000	R\$ 0,14	R\$ 13.590,00	SIM
2	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA USO ENTERAL E /OU ORAL, COMPOSTO EM PÓ 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, SEM ADIÇÃO DE GORDURA E CARBOIDRATO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 240 GRAMAS.	GRAMAS	180.000,000	R\$ 0,40	R\$ 71.694,00	SIM
3	SUPLEMENTO EM PÓ PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN. INDICAÇÕES: ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM INAPETÊNCIA ALIMENTAR, BAIXO PESO OU DESNUTRIDOS. SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. O PRODUTO É POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	GRAMAS	168.000,000	R\$ 0,11	R\$ 19.068,00	SIM
4	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO. FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO. CONTÉM AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA, PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PACIENTE. O PRODUTO É ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	GRAMAS	384.000,000	R\$ 0,12	R\$ 46.540,80	SIM
5	FÓRMULA PARA PREMATURIDADE (0 A 6 MESES) INDICAÇÃO: LACTENTES PREMATUROS OU DE BAIXO PESO AO NASCER. CARACTERÍSTICAS: ALTA DENSIDADE CALÓRICA, ADAPTADA PARA TOLERÂNCIA DIGESTIVA DO PREMATURO, 1,5 KCAL/ML, PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA RECONSTITUIR. FÓRMULA PARA PREMATURIDADE (0 A 6 MESES) INDICAÇÃO: LACTENTES PREMATUROS OU DE BAIXO PESO AO NASCER. CARACTERÍSTICAS: ALTA DENSIDADE CALÓRICA, ADAPTADA PARA TOLERÂNCIA DIGESTIVA DO PREMATURO, 1,5 KCAL/ML, PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA RECONSTITUIR.	GRAMAS	29.800,000	R\$ 0,47	R\$ 14.110,30	SIM
6	DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO ADULTO, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, NORMOCALÓRICA, COM FLEXIBILIDADE PARA DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA, BOA DILUIÇÃO QUE NÃO FORME GRUMOS, PROTEÍNAS DE	GRAMAS	768.000,000	R\$ 0,08	R\$ 63.360,00	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

	ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM ÔMEGA 3, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, QUE CONTENHA COLHER MEDIDA. COMPRA EFETUADA POR GRAMAGEM, SENDO EMBALAGENS DE APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 400 GRAMAS.					
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE LACTOSE. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, GARANTINDO ELEVADA TOLERÂNCIA EM CASOS DE APLV CONFIRMADA. A FÓRMULA DEVE CONTER TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), INCLUINDO ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO (DHA), ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS, QUE CONTRIBUEM PARA O SUPORTE IMUNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO. DEVE SER ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, E APRESENTAR BOA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE. A COMPRA DEVE SER EFETUADA POR GRAMAGEM, COM EMBALAGENS DE APRESENTAÇÃO EM LATA.	GRAMAS	160.000,000	R\$ 0,38	R\$ 60.560,00	SIM
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM CARBOIDRATO EXCLUSIVO À BASE DE MALTODEXTRINA (100%), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVE ESTAR ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E CONTER ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), INCLUINDO DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), ALÉM DE ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO, ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO E FUNÇÃO IMUNOLÓGICA. A FÓRMULA DEVE APRESENTAR BOA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE, SENDO ADEQUADA COMO ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO NOS CASOS INDICADOS. A COMPRA DEVE SER EFETUADA POR GRAMAGEM. APRESENTAÇÃO EM LATA.	GRAMAS	288.000,000	R\$ 0,20	R\$ 57.283,20	SIM
9	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM ALERGIA ALIMENTAR OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONTÉM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNA LÁCTEA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 G. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM	GRAMAS	96.000,000	R\$ 0,60	R\$ 57.840,00	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

	ALERGIA ALIMENTAR OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONTÉM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNA LÁCTEA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 G.					
10	DIETA PARA DIABÉTICOS. DIETA ENTERAL/ORAL LIQUIDA, MÍNIMO 1,0 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, TEOR PROTEICO A PARTIR DE QUE 15%. INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, INSENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1000 ML	UNIDADE	1.200,000	R\$ 35,06	R\$ 42.075,00	SIM
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), INDICADA PARA CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PACIENTE. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 G. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), INDICADA PARA CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PACIENTE. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO POR GRAMAGEM E SERÁ ACEITO EM EMBALAGENS DO TIPO POTE OU LATA DE NO MÍNIMO 400 G.	GRAMAS	240.000,000	R\$ 0,26	R\$ 63.408,00	SIM
12	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, ADICIONADA COM PREBIÓTICOS, DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO), ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. A COMPOSIÇÃO DEVE SER ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA FAIXA ETÁRIA, COM PROTEÍNA PREDOMINANTEMENTE DO SORO DO LEITE, MAIOR DIGESTIBILIDADE, E DENSIDADE CALÓRICA COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA DE LACTENTES ATÉ OS 6 MESES. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM EM PÓ COM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, SENDO A COMPRA EFETUADA POR GRAMAGEM. APRESENTAÇÃO EM LATA.	GRAMAS	720.000,000	R\$ 0,12	R\$ 85.032,00	NÃO
13	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, COMO	GRAMAS	576.000,000	R\$ 0,11	R\$ 61.920,00	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

	<p>COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME EVOLUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.</p> <p>A COMPOSIÇÃO DEVE ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA FAIXA ETÁRIA, COM TEORES PROTEICO, ENERGÉTICO, VITAMÍNICO E MINERAL AJUSTADOS À ALIMENTAÇÃO MISTA (LEITE + ALIMENTOS SÓLIDOS). DEVE CONTER MISTURA DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, MANTENDO BOA DIGESTIBILIDADE E PALATABILIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ COM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, COM A COMPRA EFETUADA POR GRAMAGEM. APRESENTAÇÃO EM LATA.</p>					
14	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA EM SITUAÇÕES DE SELETIVIDADE ALIMENTAR, INAPETÊNCIA, BAIXO GANHO PONDEROESTATURAL, INGESTÃO ALIMENTAR INSUFICIENTE OU AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. PRODUTO PARA USO EXCLUSIVAMENTE ORAL, APRESENTADO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS ESSENCIAIS AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM BOA ACEITABILIDADE, SABORES VARIADOS, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM APROXIMADA ENTRE 350 G E 400 G E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.</p> <p>COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM Pó, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA EM SITUAÇÕES DE SELETIVIDADE ALIMENTAR, INAPETÊNCIA, BAIXO GANHO PONDEROESTATURAL, INGESTÃO ALIMENTAR INSUFICIENTE OU AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. PRODUTO PARA USO EXCLUSIVAMENTE ORAL, APRESENTADO EM Pó PARA RECONSTITUIÇÃO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS ESSENCIAIS AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM BOA ACEITABILIDADE, SABORES VARIADOS, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM APROXIMADA ENTRE 350 G E 400 G E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.</p>	GRAMAS	120.000,000	R\$ 0,12	R\$ 14.028,00	SIM
15	<p>SUPLEMENTO CICATRIZANTE. SUPLEMENTO/COMPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS/ FERIDAS DE PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO DA PELE.</p> <p>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ISENTO DE GLÚTEN. SABOR BAUNILHA E SE POSSIVEL SABORES VARIÁVEIS COMO MORANGO E</p>	UNIDADE	300,000	R\$ 19,48	R\$ 5.844,00	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

	CHOCOLATE. EMBALAGEM A PARTIR DE 200 ML					
16	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA USO ENTERAL E /OU ORAL, COMPOSTO EM PÓ 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, SEM ADIÇÃO DE GORDURA E CARBOIDRATO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 240 GRAMAS.	GRAMAS	60.000,000	R\$ 0,40	R\$ 23.898,00	SIM
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. DEVE SER NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, ADICIONADA COM PREBIÓTICOS, DHA (ÁCIDO DOCOSA-HEXAENOICO), ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. A COMPOSIÇÃO DEVE SER ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA FAIXA ETÁRIA, COM PROTEÍNA PREDOMINANTEMENTE DO SORO DO LEITE, MAIOR DIGESTIBILIDADE, E DENSIDADE CALÓRICA COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA DE LACTENTES ATÉ OS 6 MESES. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM EM PÓ COM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, SENDO A COMPRA EFETUADA POR GRAMAGEM. APRESENTAÇÃO EM LATA.	GRAMAS	240.000,000	R\$ 0,12	R\$ 28.344,00	SIM
VALOR TOTAL: R\$ 728.595,30						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FINAL
(usar este modelo para proposta ajustada final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 41/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca e linha do produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 – ID _____
PROCESSO DIGITAL Nº 872/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município sua equipe de apoio os senhores(as) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeados pela Portaria 119/2026, 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 24/04/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **resolve** registrar preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx/SESP/PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor Sr. Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi Silva, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ - _____, na Cidade de _____, Estado do _____ - CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca e ou procedência	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:

- Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Haja manifestação formal de concordância do fornecedor detentor do item ou lote a ser prorrogado.

2.2 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar pesquisa de preços atualizada;
- Verificar o saldo remanescente;
- Solicitar anuência do fornecedor por escrito;
- Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.3 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para a detentora. O pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento. É de total responsabilidade das detentoras, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mail e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da licitante detentora.

3.1.1 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da ordem de compra. Entrega fracionada será recusada.

3.2 Toda empresa quando da entrega dos objetos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- Nome do produto, marca e quantidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

3.3 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Rui Barbosa, 944 - Centro e nos horários de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h e das 13h as 16h, sob a responsabilidade da Farmacêutica Jordane Macedo Tirapelli Paschoal.

3.3.1 Prazo máximo da entrega dos objetos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

3.3.3. O Prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Departamento Municipal de Saúde. Os mesmos devem ser entregues com prazo equivalente, a no mínimo 75% de sua validade previsto para o produto.

3.4 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a detentora a apresentação da Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

3.5 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.7 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e a detentora responderá pelo prejuízo causado ao todo e poderá sofrer as penalidades cabíveis.

3.8 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento de Saúde, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.1.2 Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constarão na Ordem de Compra/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

4.1.3 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a licitante detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a licitante detentora não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

4.5 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.0010.0301.0011.2036.3339039000000000000.01039

06.001.0010.0301.0011.2036.3339039000000000000.01001

5. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à licitante detentora dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir a licitante detentora acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir a licitante detentora acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a CONTRATANTE se obriga a proporcionar à licitante detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar/notificar a licitante detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA

6.1 A Licitante Detentora se obriga a:

- a) entregar o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta ata de registro, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- d) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto desta ata de registro em partes ou no todo;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- f) Manter durante toda e execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer o objeto em tempo hábil, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A Licitante detentora se obriga a cumprir o que estabelece o Art. 93 da Lei 8.213/1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada pela Portaria nº 119/2026, a Senhora Fernanda Correia Barbosa de Souza representante desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

8.1.1 Ao fiscal caberá:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos objetos ora registrados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos serviços contratados.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros para realizar a fiscalização, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas;
- b) firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- c) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante detentora, nos termos do exposto no Edital.

9.2 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante deverá fornecer os produtos/materiais relacionados na mesma.

9.4 A licitante detentora deverá manter sua Ata de Registro sempre com preços atualizados.

9.5 a Licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição dos mesmos produtos que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Comprovantes de escassez de insumos;
- e) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- f) Contratos com fornecedores;
- g) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- h) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- i) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- j) Laudos técnicos ou pareceres especializados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

k) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Licitante Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital, do termo de referência ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 A licitante detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Licitante Registrada** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro ou documento equivalente, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante detentora as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade da licitante detentora, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

11.2.2 Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

11.2.3 Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4 Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria 119/2026 – conforme Termo de Referência.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **Licitante Detentora**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DECISÕES

15.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. a licitante detentora deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 41/2026

- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento xxxxx
GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal